



**Portaria CDCC 351, de 03-07-2024**

*Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente junto ao Conselho Deliberativo do Centro de Divulgação Científica e Cultural da Universidade de São Paulo.*

A Diretora do Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC), da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do CDCC, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Deliberativo do CDCC será **realizada no dia 05.08.2024, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras desta Portaria.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos do CDCC/USP.

§ 1º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 4º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o segundo mais votado.

**Artigo 3º** - Em caso de empate, serão obedecidos sucessivamente, de acordo com o artigo 235 do Regimento Geral da USP, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

**Artigo 4º** - As candidaturas serão registradas individualmente até às 16h do dia 29.07.24, mediante requerimento à Diretora, instruído com declaração funcional pertinente e devidamente assinado pelo inscrito, por meio do e-mail: [eleicao2024@cdcc.usp.br](mailto:eleicao2024@cdcc.usp.br)

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será composta em ordem alfabética.

§ 3º - O quadro com os inscritos será divulgado por meio eletrônico no dia 30.07.2024.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos até às 16h do dia 01.08.24, pela Administração do CDCC e serão deferidos de plano pela Diretora.



**Artigo 5º** - A Administração do CDCC encaminhará aos eleitores, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

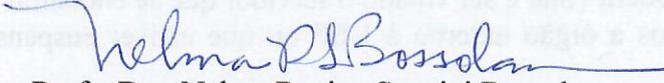
**Artigo 7º** - A proclamação do resultado geral será no dia útil imediatamente seguinte ao pleito.

Parágrafo único – Do resultado do pleito caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 24h após a proclamação dos eleitos e serão decididos, de plano, pela Diretora.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretora.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos 03 de julho de 2024.

  
Prof. Dra. Nelma Regina Segnini Bossolan  
Diretora

Registrado às folhas 351 do Livro II  
CDCC em 03/jul/2024

  
Edna Ricardo de Oliveira Ferreira  
Analista Administrativo - CDCC